



EDITAL Nº 001 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE QUE ATUA NA ÁREA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CARIACICA, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E POSTERIOR COMPOSIÇÃO DO COMDPED NA GESTÃO 2021 A 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.296/2014 e suas alterações, Decreto nº 99, de 09 de agosto de 2017 e Regimento Interno do COMDPED,

CONVOCA:

1. As entidades representantes da sociedade civil do âmbito municipal e as que executam serviços de atenção aos direitos da pessoa com deficiência em Cariacica para participarem das etapas do Processo Eleitoral para Gestão de 2021 até 2023 com base neste regulamento.

1.1. Deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício assinado pelo representante legal da Entidade e preenchimento do formulário de requerimento fornecido pela Casa dos Conselhos. No ofício deverá conter o nome do representante que irá participar do processo eleitoral em nome da Entidade e os documentos em envelope lacrado .

1.2 DOCUMENTOS E REQUISITOS DE ACORDO COM A NATUREZA DA ENTIDADE:

- a) Cópia simples do cartão do CNPJ atualizado, comprovando, no mínimo um (um ano) de existência no cadastro ativo;
- b) Cópia simples do estatuto registrado em cartório e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão emitida por junta comercial;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Comprovação que a entidade funciona no endereço por ela declarada;
- e) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.
- f) Declaração assinada pelo responsável legal da entidade informando que tem sede em outro município da grande Vitória e realiza atividades, serviços ou atendimentos continuados para os munícipes de Cariacica.
- g) Formulário de cadastro fornecido pela Casa dos Conselhos, preenchido e devidamente assinado em duas vias.
- h) Ofício da entidade indicando os conselheiros titulares e suplentes com cópias de RG e CPF;

2. Os interessados deverão entregar os documentos de maneira presencial em envelope lacrado no PERÍODO: 10 até 28 de maio de 2021 - HORÁRIO: 09H até 15H na Casa dos Conselhos, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 58 – Campo Grande – Cariacica/ES. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (027) 3346-6333 ou (027)3346-6301 e e-mail comdped@cariacica.es.gov.br.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica

Lei Municipal Nº 5.296/2014

3. Em conformidade com a Lei Municipal nº 5296 de 24 de novembro de 2014 serão eleitas 07 (sete) instituições. Deste quantitativo serão asseguradas obrigatoriamente 05 (cinco) vagas para a participação das entidades nas áreas de deficiência física, intelectual, auditiva, visual e múltipla. Além destes segmentos citados o conselho será composto por uma instituição que represente o segmento de patologias crônicas e uma que represente o segmento de defesa de direitos humanos. Outras três instituições seguirão na composição do conselho conforme previsto em seu art. 4º alíneas h, i, j da referida lei conforme descrito a seguir:

- a) Uma entidade representante da área de deficiência auditiva;
- b) Uma entidade representante da área de deficiência visual;
- c) Uma entidade representante da área de deficiência intelectual;
- d) Uma entidade representante da área de deficiência física;
- e) Uma entidade representante da área de patologias crônicas que determinem limitações nos desempenhos individuais e sociais;
- f) Uma entidade representante da área de deficiências múltiplas;
- g) Uma entidade representante de defesa dos direitos humanos;
- h) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**
- i) Federação das Associações de Moradores de Cariacica - FAMOC**
- j) Câmara de Dirigentes Lojistas de Cariacica - CDL**

4. Na ausência de uma instituição nos segmentos obrigatórios das áreas de deficiências acima citadas e com sede no município de Cariacica, a representação poderá ser feita através de dois usuários e/ ou representante legal (titular e suplente) indicados por uma instituição que atue na área de atenção a pessoa com deficiência. Esta entidade poderá ter sede em outra cidade da região metropolitana de Vitória (Cariacica, Viana, Serra, Vitória e Vila Velha), e atender municípios de Cariacica, além de apresentar o requerimento para habilitação durante o processo eleitoral.

4.1 A instituição que indicar usuário deve atuar em atendimentos, programas, projetos, serviços ou ações em qualquer área de deficiências e com abrangência aos municípios de Cariacica.

4.2 Os usuários indicados deverão apresentar documentos e atender os critérios a seguir:

- a) Cópia simples de CPF e RG
- b) Comprovante de residência atualizado no município de Cariacica
- c) Ser maior de 18 anos e residente no município de Cariacica.

5. A Comissão de Organização do Processo Eleitoral analisará os documentos entregues e tornará público os resultados através de Resolução em Diário Oficial do município.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica
Lei Municipal Nº 5.296/2014

5.1 O resultado sobre as entidades representantes das organizações não governamentais que forem habilitadas pela Comissão de Organização do Processo Eleitoral será divulgado através de Resolução a ser publicada no Diário Oficial deste município. Os representantes legais das referidas entidades deverão participar da Assembleia de Eleição no dia 30 de junho de 2021 às 09h em local a ser confirmado e divulgado a partir das deliberações da Comissão de Organização do Processo Eleitoral.

5.2 Dada necessidade de recurso diante de resultado publicado em Diário Oficial, referente a não habilitação de entidades, este deve ser realizado de maneira formal e em prazo determinado, conforme cronograma em anexo.

5.3 Os recursos deverão ser entregues na Casa dos Conselhos, direcionada à Comissão de Organização do Processo Eleitoral.

6. Haverá apresentação e eleição das entidades em assembleia específica a ser conduzida pelos membros da Comissão de Organização do Processo Eleitoral e dar-se-á pelo voto direto e aberto dos representantes de entidades indicados para este fim.

6.1 O Conselheiro da sociedade civil que estiver na Comissão de Organização do Processo Eleitoral não poderá atuar como representante legal na Assembleia de Eleição.

7. Se houver empate na votação entre entidades do mesmo segmento os representantes deverão fazer explanação a respeito da atuação de cada entidade e logo após o desempate será feito por aclamação da assembleia.

08. Os representantes de entidades deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral e aprovação da Ata de Assembleia de Eleição.

09. Concluída a eleição, a Comissão de organização do Processo Eleitoral proclamará o resultado e encaminhará a Ata citada anteriormente seguida de resolução para publicação no diário oficial do município.

10. As eleitas em Assembleia deverão indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente para representação no COMDPED. Esta indicação deverá ser feita por meio de ofício e formulário fornecido pela Casa dos Conselhos e estes tomarão posse juntamente com os conselheiros (as) indicados pelo poder público.

10.1 Em conformidade com o art. 4º da Lei 5296 de 24 de novembro de 2014 as entidades previstas deverão indicar os conselheiros titulares e suplentes que pertençam à mesma instituição e estes deverão cumprir com todas as atribuições de conselheiro (a) conforme o Regimento Interno do COMDPED.



COMDPED
Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica Lei Municipal Nº 5.296/2014

11. Os representantes indicados (titular e suplente) serão empossados juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal com data prevista para o 11 de agosto de 2021.

12. As entidades eleitas como representantes da sociedade civil e os conselheiros indicados terão mandato de 02 (dois) anos.

13. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Eleitoral e em última instância o assunto será encaminhado para o pleno do COMDPED.

14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Eduardo Pires de Jesus

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDPED

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERIODO	ATIVIDADE	ENVOLVIDOS
10 de maio até 28 de maio	Abertura de edital	Comissão de Eventos- Organização do Processo Eleitoral, equipe da Casa dos Conselhos de Direitos, Secretaria Municipal de Assistência Social, setor de comunicação e outros .
10 de maio até 28 de maio	Receber requerimentos de habilitação em envelopes lacrados com documentos de entidades interessadas na composição do COMDPED.	Casa dos Conselhos de Direitos, e Comissão de Eventos- Organização do Processo Eleitoral.
10 de maio até 02 de junho	Análise de documentos	Comissão de Eventos - Organização do Processo Eleitoral.
11 e 12 de junho	Receber recursos de requerimentos indeferidos	Comissão de Eventos - Organização do Processo Eleitoral e equipe da Casa dos Conselhos de Direitos
11 e 15 de junho	Análise de recursos	Comissão de Eventos - Organização do Processo Eleitoral
30 de junho	Realização da 1ª Assembleia de Eleição de entidades habilitadas recebimento de formulários com indicações dos conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil.	Comissão de Eventos- Organização do Processo Eleitoral. / Equipe da Casa dos Conselhos, Representantes da sociedade civil,
06 de julho	Prazo final para recebimento de indicações de conselheiros do poder publico e da sociedade civil.	Comissão de Eventos- Organização do Processo Eleitoral. / Equipe da Casa dos Conselhos, Representantes da sociedade civil e representante do governo.
11 de agosto	Posse dos conselheiros	Comissão de Eventos - Organização do Processo Eleitoral/ Casa dos Conselhos de Direitos. Prefeito ou seu representante legal, autoridades conselheiros (as) indicados pela sociedade civil e pelo poder publico municipal.
11 de agosto	Realizar Reunião ordinária conforme o calendário de 2021 para eleição da Mesa Diretora.	Comissão de Eventos - Organização do Processo Eleitoral/ equipe da Casa dos Conselhos/ Presidente da Gestão de 2018 /2020 e no mínimo dois terços dos conselheiros que irão compor a gestão 2021 a 2023.



ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADE/E OU ORGANIZAÇÃO COM ATUAÇÃO NA
ÁREA DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI 5296/2014)**

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ASSINALE O SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO:

- I. Deficiência auditiva ()
- II. Deficiência visual ()
- III. Deficiência intelectual ()
- IV. Deficiência física ()
- V. Deficiências múltiplas ()
- VI. Área de patologias crônicas que determinem limitações nos desempenhos individuais e sociais ()
- VII. Atuação na área de defesa dos direitos humanos ()
- VIII. Outra área de deficiência – qual? _____

CONDIÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

- () Eleitor (apenas para votar).
- () Candidato na Eleição.

Cariacica, _____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL (NOME E CARIMBO):



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE CARIACICA – COMDPED**
Lei Municipal Nº 5.296/2014

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADE/E OU
ORGANIZAÇÃO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Entidade: _____

Data: ____/____/____ Servidor que recebeu: _____